

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	250,00	Unidade
adesivo	instantâneo universal 5g		
2	ARGAMASSA	100,00	Pacote
argama	issa		
3	ARREBITE PARA ARREBITADOR	2.000,00	Unidade
arrebite	e para arrebitador		
4	BARRA ROSQUEADA 1/2	110,00	Unidade
barra ro	osqueada 1/2	1	
5	BARRA ROSQUEADA 5/16	110,00	Unidade
barra ro	osqueada 5/16	<u> </u>	
6	BARRA ROSQUEADA 3/8	110,00	Unidade
barra ro	osqueada 3/8		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
7	PORCA1/2	110.00	Unidade
porca1/	2	<u> </u>	
8	PORCA 5/16	110,00	Unidade
porca 5	/16		A A STATE OF THE S
9	PORCA 3/8	110,00	Unidade
porca 3,	/8	***************************************	
10	ARRUELAS 1/2	110,00	Unidade
arruelas	5 1/2		
11	ARRUELAS 5/16	110,00	Unidade
arruelas	5 5/16		
12	ARRUELAS 3/8	110,00	Unidade





arruela	s 3/8		-
13	CIMENTO 50 KG	500,00	Saco
ciment	o 50 kg		
14	Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS	110,00	Unidade
massa	epoxi adesiva bi componente 100 gramas	0.0410.0410.410.410.0410.0410.0010.0010	1000000 (200 days - 200 days 4 (1) 4 (1) 4 (1)
15	GRAXA QUILO	25,00	QUILO
graxa o	uilo	-	
16	IMPERMEABILZANTE	100,00	QUILO
imperm	neabilzante		
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	300,00	Unidade
silicone	acético (incolor) 50g	***	
18	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	80,00	Unidade
silicone	alta temperatura 280g		
19	SPRY ANTIFERRUGEM	80,00	Unidade
spry an	tiferrugem		
20	TELA 2/1.5 METROS	360,00	Metro
tela 2/1	.5 metros		
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON	80,00	Pacote
abraçad	deira de nylon		
22	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	300,00	Unidade
abraçad	deira inca 1.1/4		
23	BROCA AR 5/32	30,00	Unidade
broca a	r 5/32		
24	BROXA GRANDE	30,00	Unidade
broxa g	rande		
25	CADEADO DE 35mm	40.00	Unidade
adead	o de 35mm		
26	COLHER DE PEDREIRO 10"	40,00	Unidade
colher o	de pedreiro 10"		
27	CORDA TRANÇADA 12mm	700,00	Metro
corda tr	ançada 12mm		
28	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	30,00	Unidade





fechac	dura caravele ext 20088b a/a		
29	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	60,00	Unidade
ferro c	:a-50 3/8 (10,mm12m)		
30	LIXA PARA FERRO	130,00	Unidade
lixa pa	ara ferro		
31	LIXA PARA MADEIRA	130.00	Folha
lixa pa	ara madeira	***	
32	LONA DE PLÁSTICO	400,00	Metro
lona d	e plástico		
33	LUVA DE BORRACHA	150,00	Par
luva de	e borracha	**************************************	
34	MÁSCARA PARA PINTURA	50,00	Unidade
másca	ra para pintura		
35	PALHA DE AÇO №2	400,00	Unidade
palha	de aço nº2		
36	PINCEL PARA PINTURAS	40,00	Unidade
pincel	para pinturas		
37	ROLO PARA PINTURAS	40,00	Unidade
rolo pa	ara pinturas		
38	SOLVENTE 900 ml	100,00	Unidade
solven	te 900 ml		
39	SUPERCAL PACOTE 5 kg	120,00	Pacote
superc	al pacote 5 kg		
40	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	40,00	Galão
tinta 3	,6 litros branco neve	*	
41	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	40,00	Lata
tinta lá	itex 18 litros branco neve		
42	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	50,00	Galão
tinta p	ara ferro 3,6litros	1	
43	BUCHA PARA PARAFUSO	600,00	Unidade
bucha	para parafuso		
44	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	6,00	Unidade





caixa d	le descarga completa		
45	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	8,00	Unidade
escada	dupla de fibra c/12		
46	KIT P/ BANHEIRO	8,00	Unidade
kit p/ b	panheiro		
47	LAJOTA	35.000,00	Unidade
lajota			
48	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	50,00	Par
luva pi	gmentada de pano g		
49	PARAFUSO SEXTAVADO	500,00	Unidade
parafus	so sextavado	Aur	
50	PORCA SEXTAVADA 3/8	300,00	Unidade
porca s	extavada 3/8		
51	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	10,00	Unidade
tampa	p/ vaso sanitário		
52	TELHAS	10.000,00	Unidade
telhas			
53	TRELIÇA 6 METROS	150,00	Unidade
treliça (	6 metros		The second se
54	VASO SANITÁRIO	5,00	Unidade
vaso sa	nitário		
55	VOLTERRAMA (PM)	1.000,00	Unidade
volterra	ama (pm)		
56	MANGUEIRA DE JARDIN TRANÇADA DE 20 METROS	10,00	Unidade
mangue	eira de jardin trançada de 20 metros		
57	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	600,00	Metro
mangue	eira cristal 5,02x2.5mm		
58	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	600,00	Metro
mangue	eira cristal 1/x1,5mm		MANA 400 AAA 1984 MANA 1984 MA
59	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	600,00	Metro
mangue	eira cristal 1/8x1,5mm		
60	CHAFE DE FENDA 1/4 x 6	40,00	Unidade





chafe o	de fenda 1/4 x 6		
61	CHAVE ALLEN	20,00	Kit
chave	allen	***************************************	
62	CHAVE TORK	20,00	Kit
chave t	tork	er distribution at the Armanian of the State Lemoit 144 and as an in the 145 also the Armania All and a security	**************************************
63	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	80,00	Unidade
chave	combinada para parafusos 10mm	Carp M	
64	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	20,00	Unidade
chave (	combinada para parafusos 11mm		
65	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	30,00	Unidade
chave o	combinada para parafusos 12mm		
66	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	30,00	Unidade
chave o	combinada para parafusos 13mm		
67	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	30,00	Unidade
chave (	combinada para parafusos 14mm		
68	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	30,00	Unidade
chave o	combinada para parafusos 15mm		
69	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	30,00	Unidade
chave o	combinada para parafusos 22mm		
70	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	40,00	Unidade
chave o	de grifo 08 polegadas		
71	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	40.00	Unidade
chave o	de grifo 10 polegadas		
72	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	20,00	Unidade
chave o	de grifo 12 polegadas		
73	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	20,00	Unidade
chave o	de grifo 14 polegadas		
74	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	10,00	Unidade
chave o	de grifo 18 polegadas		
75	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	10,00	Unidade
chave o	de grifo 24 polegadas		
76	CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS	6,00	Unidade
************			******************************





chave	de grifo 36 polegadas		-
			*******************************
77	CHAVE PHILLIPS ¼ x 6	40,00	Unidade
chave	phillips ¼ x 6		
78	APLICADOR DE SILICONE	15,00	Unidade
aplicad	or de silicone		
79	ARREBITADOR MANUAL	6,00	Unidade
arrebita	ador manual		
80	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	10,00	Unidade
tarraxa	para fazer rosca de 20mm		
81	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 25mm	A	
82	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 32mm	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
83	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 40mm	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	
84	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 50mm		
85	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 60mm		
86	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 75mm		
87	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 85mm		
88	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	10,00	Unidade
arraxa	para fazer rosca de 110mm	- J	
89	ALICATE	20,00	Unidade
licate			
90	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	40,00	Unidade
licate l	bomba d'água 10p		
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	40,00	Unidade
licate l	comba d'água 12p		
92	ALICATE DE PRESSÃO	10,00	Unidade





		***************************************	
alicate	de pressão		
93	CHAVE DE FENDA 5/16XA	40,00	Unidade
chave (	de fenda 5/16xa		
94	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	40,00	Unidade
chave	phillips 1/4x6"		
95	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	40,00	Unidade
alavano	ca ferro redondo liso	*	
96	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	30,00	Unidade
cabo de	e madeira para enxada		
97	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	30,00	Unidade
cabo de	e madeira para foice	*	
98	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	30,00	Unidade
cabo de	e madeira para pá		
99	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	30,00	Unidade
cabo de	e madeira para picareta		
100	CAVADEIRA MANUAL	16,00	Unidade
cavade	ira manual		
101	CHIBANCA 4 LIBRAS	30,00	Unidade
chiband	ca 4 libras		
102	ENXADA 0,5 LIBRAS	20,00	Unidade
enxada	0,5 libras		
103	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	100,00	Unidade
estopa	para polimento 100 algodão pacote 150g		
104	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	40,00	Unidade
fita zeb	rada 70mm x 20mm		
105	LIMA PARA FERRO	40,00	Unidade
lima pa	ra ferro		
106	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	40,00	Unidade
pá ajun	tadeira de bico		
107	PÅ AJUNTADEIRA QUADRADA	20,00	Unidade
pá ajun	tadeira quadrada		
108	PICARETA	45,00	Unidade





picaret	a		ROM
109	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	25,00	Unidade
serrote	profissional 26 polegadas	-	
110	ARAME FARPADO 500 METROS	10,00	Rolo
arame	farpado 500 metros	**************************************	
111	ARAME GALVANIZADO	80,00	QUILO
arame	galvanizado	*	
112	ARAME PRÉ COZIDO	80,00	QUILO
arame	oré cozido		
113	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	10,00	Unidade
carrinh	o de mão 50 com braço metálico	<u> </u>	
114	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	70,00	Unidade
bóia au	tomática de nível 25 ampers		
115	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	25,00	Peça
cabo el	étrico de 100 metros	NAMENDARO (1911) NAMENDARO (1911) NAMED ARO (1911) NAMED ARO (1911) NAMED ARO (1911) NAMED ARO (1911) NAMED AR	
116	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1	60,00	Unidade
caixa pa	ara energia predial 2x1		
117	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	60,00	Unidade
caixa pa	ara energia predial 2x2	**************************************	
118	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	60,00	Unidade
caixa pa	ara energia predial 4x4		A 1 4-1 2-1
119	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA	30,00	Unidade
caixa de	e medição de energia trifássica		
120	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA	30,00	Unidade
caixa de	e medição de energia monofássica		
121	CONDUITE PARA ENERGIA	600,00	Metro
onduite	e para energia		
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	50,00	Unidade
disjunto	r monofásico 25 ampers		
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	50,00	Unidade
disjunto	r monofásico 32 ampers		
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	50,00	Unidade





при			1
disjunto	or monofásico 40 ampers		
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	50,00	Unidade
disjunto	or monofásico 60 amperes		
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	50,00	Unidade
disjunto	or monofásico 63 ampers		
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	50,00	Unidade
disjunto	or trifásico 25 ampers		
128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	50,00	Unidade
disjunto	or trifásico 32 ampers		
129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	50,00	Unidade
disjunto	or trifásico 40 ampers	*	
130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	50,00	Unidade
disjunto	or trifásico 60 amperes		
131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	50,00	Unidade
disjunto	or trifásico 63 amperes		
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIMP 8KV	20,00	Unidade
disjunto	or trifásico 225 a ui 750vuimp 8kv		
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA – 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ	20,00	Unidade
disjunto	r trifásico 220 vca - 10ka frequência 50/60hz		
134	CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575V 3~30A	20,00	Unidade
chave s	oft-starter rede line 220-575v 3~30a		
135	FUSÍVEL DE80A	40,00	Unidade
fusível d	de80a		
136	FUSÍVEL DE 500 A - 200V	40,00	Unidade
fusível o	de 500 a - 200v		
137	MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI	30.00	Unidade
manôm	etro vertical 0 a 7kgf/cm2 100psi	The state of the s	
138	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	60,00	Unidade
base pa	ra rele foto elétrico - intral	1	
139	EXTENSÃO 5 METROS	20,00	Unidade
extensã	o 5 metros		***************************************
140	EXTENSÃO 20 METROS	15,00	Unidade





			1-2
extens	ão 20 metros		/"
141	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	20,00	Peça
fio elét	rico 10mm 100 metros		
142	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	180,00	Unidade
fita aut	o fusão 20 metros		
143	FITA ISOLANTE 20 METROS	180,00	Unidade
ita isol	ante 20 metros		
144	INTERRUPTOR	70,00	Unidade
nterru	ptor		
145	INTERRUPTOR PARALELO	40,00	Unidade
nterru	ptor paralelo	Α	
146	INTERRUPTOR SIMPLES	40,00	Unidade
nterru	otor simples		
147	LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS	180,00	Unidade
âmpad	la elétrica 25 wats		
148	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	180,00	Unidade
âmpad	a elétrica 45 wats		
149	LANTERNA ELÈTRICA 45 WATS	20,00	Unidade
antern	a elétrica 45 wats		
150	PINO FÉMEA PARA TOMADA	80,00	Unidade
oino fêi	mea para tomada		
151	PINO MACHO PARA TOMADA	80,00	Unidade
oino ma	acho para tomada		
152	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	30,00	Unidade
ele fot	o elétrico s/base		
153	SOQUETE PARA LÂMPADAS	80,08	Unidade
oquete	para lâmpadas		
154	TÊ ELÉTRICO	80,00	Unidade
ê elétr	ico		
155	TOMADA	100,00	Unidade
omada			
156	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXIVEL	200,00	Metro





cabo a	nti-chama 10mm flexível		
157	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	200,00	Metro
cabo a	nti-chama 16mm flexível		
158	CABO PP 3X6MM	700,00	METROS
cabo p	p 3x6mm		
159	CABO PP DE 2/1	1.600,00	METROS
cabo p	p de 2/1		
160	CABO PP DE 2/1.5	1.600,00	METROS
cabo p	p de 2/1.5		
161	CABO PP DE 3X4	1.000,00	METROS
cabo p	p de 3x4		
162	CABO PP DE 4/50 mm	1.000,00	METROS
cabo p	p de 4/50 mm		
163	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	30,00	Unidade
chave	de partida magnetica		
164	CURVA ELÉTRICA 180º 1.1/4	40,00	Unidade
curva e	elétrica 180º 1.1/4		
165	CURVA ELÉTRICA 90º 1.1/4	40,00	Unidade
curva e	elétrica 90º 1.1/4		
166	LAMPADA LED DE 12 WATS	80,00	Unidade
lampad	la led de 12 wats		
167	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	40,00	Unidade
luva ele	étrica 1.1/4		
168	DISCO DE CORTE	200,00	Unidade
disco d	e corte		
169	DISCO DE DESBASTE	60,00	Unidade
disco d	e desbaste		
170	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	2,00	Unidade
esmeril	elétrico bivolt 1/2cv - 110/220 v		
171	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	2,00	UNID
esmeril	hadeira elétrica		
172	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	2,00	Unidade





luradei	ra de impacto reversive		
173	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	2,00	Unidade
motose	erra a gasolina 54cc 20 pol		
174	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	2,00	Unidade
roçadei	ira lateral a gasolina 1,7hp cc dois tempos		
175	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	2,00	Unidade
martelo	o de demolição 220v 2200w		
176	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h	2,00	Unidade
lavador	ra alta pressão 220v 1600 lb/pol 300l/h		
177	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica	2,00	Unidade

		LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	250.0	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50
Especifica	ção: ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 5g	***			
2	ARGAMASSA	100.0	Pacote	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
Especifica	ção: ARGAMASSA	-			
3	ARREBITE PARA ARREBITADOR	2000.0	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 720,00
Especifica	ção: ARREBITE PARA ARREBITADOR	,			
4	BARRA ROSQUEADA 1/2	110.0	Unidade	R\$ 37,70	R\$ 4.147,00
Especifica	ção: BARRA ROSQUEADA 1/2				
5	BARRA ROSQUEADA 5/16	110.0	Unidade	R\$ 27,90	R\$ 3.069,00
Especifica	ção: BARRA ROSQUEADA 5/16	-	•	-	
6	BARRA ROSQUEADA 3/8	110.0	Unidade	R\$ 34,88	R\$ 3.836,80
Especifica	ção: BARRA ROSQUEADA 3/8			***************************************	
7	PORCA1/2	110.0	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 60,50
Especifica	ção: PORCA1/2				
8	PORCA 5/16	110.0	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 39,60





Especific	ação: PORCA 5/16				N. IN
9	PORCA 3/8	110.0	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 48,4
Especific	ação: PORCA 3/8				
10	ARRUELAS 1/2	110.0	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 34,1
Especific	ação: ARRUELAS 1/2				
11	ARRUELAS 5/16	110.0	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 26,4
Especific	ação: ARRUELAS 5/16				
12	ARRUELAS 3/8	110.0	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 30,8
Especific	ação: ARRUELAS 3/8			***************************************	
13	CIMENTO 50 KG	500.0	Saco	R\$ 50,73	R\$ 25.365,0
Especific	ação: CIMENTO 50 KG		*		
14	Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GRAMAS	110.0	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 3.393,5
Especific	ação: Massa Epoxi Adesiva bi componente 100 GF	RAMA5			
15	GRAXA QUILO	25.0	QUILO	R\$ 34,35	R\$ 858,7
Especific	ação: GRAXA QUILO		***************************************		
16	IMPERMEABILZANTE	100.0	QUILO	R\$ 41,70	R\$ 4.170,0
Especific	ação: IMPERMEABILZANTE				
17	SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g	300.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 6.000,0
Especific	ação: SILICONE ACÉTICO (INCOLOR) 50g		na man (1894) anna dana dana dana (1886)		
18	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g	80.0	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 3.708,0
Especific	ação: SILICONE ALTA TEMPERATURA 280g				
19	SPRY ANTIFERRUGEM	80.0	Unidade	R\$ 34,88	R\$ 2.790,4
Especific	ação: SPRY ANTIFERRUGEM	erryng og til skrivet skrivet og en det er	***************************************	municipal (1990)	
20	TELA 2/1.5 METROS	360.0	Metro	R\$ 17,83	R\$ 6.418,8
Especifica	ação: TELA 2/1.5 METROS		organistic Committee Commi		
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON	80.0	Pacote	R\$ 13,80	R\$ 1.104,0
specifica	ação: ABRAÇADEIRA DE NYLON				
22	ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4	300.0	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 1.005,0
specifica	ação: ABRAÇADEIRA INCA 1.1/4		1		
23	BROCA AR 5/32	30.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 181,5
specifica	oção: BROCA AR 5/32				
24	BROXA GRANDE	30.0	Unidade	R\$ 14,56	R\$ 436,8





					4
Especific	ação: BROXA GRANDE				Rub
25	CADEADO DE 35mm	40.0	Unidade	R\$ 27,75	R\$ 1.110,0
Especific	ação: CADEADO DE 35mm		A	,	
26	COLHER DE PEDREIRO 10"	40.0	Unidade	R\$ 33,95	R\$ 1.358,0
Especific	ação: COLHER DE PEDREIRO 10"				
27	CORDA TRANÇADA 12mm	700.0	Metro	R\$ 7,60	R\$ 5.320,0
Especific	ação: CORDA TRANÇADA 12mm	L			
28	FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A	30.0	Unidade	R\$ 88,20	R\$ 2.646,0
Especific	ação: FECHADURA CARAVELE EXT 20088B A/A				
29	FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)	60.0	Unidade	R\$ 83,32	R\$ 4.999,2
Especific	ação: FERRO CA-50 3/8 (10,mm12m)				
30	LIXA PARA FERRO	130.0	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 611,00
Especific	ação: LIXA PARA FERRO	1			
31	LIXA PARA MADEIRA	130.0	Folha	R\$ 1,61	R\$ 209,3
Especific	ação: LIXA PARA MADEIRA				
32	LONA DE PLÁSTICO	400.0	Metro	R\$ 10,70	R\$ 4.280,0
Especific	ação: LONA DE PLÁSTICO				***************************************
33	LUVA DE BORRACHA	150.0	Par	R\$ 9,33	R\$ 1.399,5
Especific	ação: LUVA DE BORRACHA			***************************************	
34	MÁSCARA PARA PINTURA	50.0	Unidade	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
Especific	ação: MÁSCARA PARA PINTURA				
35	PALHA DE AÇO №2	400.0	Unidade	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
Especific	ação: PALHA DE AÇO №2				
36	PINCEL PARA PINTURAS	40.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 304,00
Especific	ação: PINCEL PARA PINTURAS	Ĭ			
37	ROLO PARA PINTURAS	40.0	Unidade	R\$ 21,16	R\$ 846,40
Especifica	ação: ROLO PARA PINTURAS				
38	SOLVENTE 900 ml	100.0	Unidade	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
Especifica	ação: SOLVENTE 900 ml				
39	SUPERCAL PACOTE 5 kg	120.0	Pacote	R\$ 23,10	R\$ 2.772,00
Especifica	ação: SUPERCAL PACOTE 5 kg	The second secon	133/22	I a	
40	TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE	40.0	Galão	R\$ 108,35	R\$ 4.334,00





					made
Especific	cação: TINTA 3,6 LITROS BRANCO NEVE				Rosmo
41	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE	40.0	Lata	R\$ 387,35	R\$ 15.494,0
Especific	cação: TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO NEVE				
42	TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	50.0	Galão	R\$ 141,06	R\$ 7.053,0
Especific	cação: TINTA PARA FERRO 3,6LITROS	ANTONIO PARENTALISMA PARENTALIS	OMMONORALISMA MICHAEL AND	ini ani tare ile u continu di una un	
43	BUCHA PARA PARAFUSO	600.0	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 234,0
Especific	cação: BUCHA PARA PARAFUSO				
44	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	6.0	Unidade	R\$ 83,56	R\$ 501,3
Especific	cação: CAIXA DE DESCARGA COMPLETA				
45	ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12	8.0	Unidade	R\$ 759,35	R\$ 6.074,8
Especific	cação: ESCADA DUPLA DE FIBRA C/12		**************************************		
46	KIT P/ BANHEIRO	8.0	Unidade	R\$ 92,85	R\$ 742,8
Especific	cação: KIT P/ BANHEIRO	*			
47	LAJOTA	35000.0	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 50.050,0
Especific	ação: LAJOTA	(1 <del>1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 </del>	- 19 - 19 - 19 - 19 - 19 - 19 - 19 - 19		
48	LUVA PIGMENTADA DE PANO G	50.0	Par	R\$ 6,45	R\$ 322,5
Especific	ação: LUVA PIGMENTADA DE PANO G				
49	PARAFUSO SEXTAVADO	500.0	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 475,0
Especific	ração: PARAFUSO SEXTAVADO				
50	PORCA SEXTAVADA 3/8	300.0	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 204,0
Especific	ação: PORCA SEXTAVADA 3/8				
51	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	10.0	Unidade	R\$ 62,90	R\$ 629,0
Especific	ação: TAMPA P/ VASO SANITÁRIO			A	
52	TELHAS	10000.0	Unidade	R\$ 34,10	R\$ 341.000,0
Especific	ação: TELHAS				
53	TRELIÇA 6 METROS	150.0	Unidade	R\$ 59,20	R\$ 8.880.0
Especific	ação: TRELIÇA 6 METROS				
54	VASO SANITÁRIO	5.0	Unidade	R\$ 338,61	R\$ 1.693,0
Especific	ação: VASO SANITÁRIO			1	
55	VOLTERRAMA (PM)	1000.0	Unidade	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
specifica	ação: VOLTERRAMA (PM)				
56	MANGUEIRA DE JARDIN TRANÇADA DE 20 METROS	10.0	Unidade	R\$ 80,48	R\$ 804,8





	MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm	600.0	Metro	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
Especificaç	ção: MANGUEIRA CRISTAL 5,02X2.5mm				
58	MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm	600.0	Metro	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
Especificaç	ção: MANGUEIRA CRISTAL 1/X1,5mm				
59	MANGUEIRA CRISTAL 1/8X1,5mm	600.0	Metro	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00

		LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
60	CHAFE DE FENDA 1/4 x 6	40.0	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 614,0
Especifica	ção: CHAFE DE FENDA 1/4 x 6			****	
61	CHAVE ALLEN	20.0	Kit	R\$ 61,85	R\$ 1.237,0
Especifica	ção: CHAVE ALLEN	***************************************			
62	CHAVE TORK	20.0	Kit	R\$ 69,60	R\$ 1.392,0
Especifica	ção: CHAVE TORK		***************************************		
63	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10MM	80.0	Unidade	R\$ 15,46	R\$ 1.236,8
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 10M	1M	***************************************		
64	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11MM	20.0	Unidade	R\$ 16,01	R\$ 320,2
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 11M	1M			
65	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12MM	30.0	Unidade	R\$ 14,73	R\$ 441,9
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 12N	1M			
66	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13MM	30.0	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 465,0
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 13M	1M			
67	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14MM	30.0	Unidade	R\$ 16,28	R\$ 488,4
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 14M	1M		1 - 1 - 2	1
68	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15MM	30.0	Unidade	R\$ 17,05	R\$ 511,5
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 15M	IM			
69	CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22MM	30.0	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 925,5
Especifica	ção: CHAVE COMBINADA PARA PARAFUSOS 22M	IM			
70	CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS	40.0	Unidade	R\$ 65,10	R\$ 2.604,0





					- Jupaci
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 08 POLEGADAS				and the same of th
71	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS	40.0	Unidade	R\$ 80,60	R\$ 3.224,0
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS				
72	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	20.0	Unidade	R\$ 98,30	R\$ 1.966,0
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	*			
73	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	20.0	Unidade	R\$ 115,66	R\$ 2.313,2
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS	*			
74	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS	10.0	Unidade	R\$ 131,60	R\$ 1.316,0
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS				
75	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	10.0	Unidade	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS				
76	CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS	6.0	Unidade	R\$ 301,90	R\$ 1.811,4
Especific	ação: CHAVE DE GRIFO 36 POLEGADAS				
77	CHAVE PHILLIPS ¼ x 6	40.0	Unidade	R\$ 14,13	R\$ 565,20
Especific	ação: CHAVE PHILLIPS ¼ x 6				
78	APLICADOR DE SILICONE	15.0	Unidade	R\$ 36,66	R\$ 549,90
Especific	ação: APLICADOR DE SILICONE				
79	ARREBITADOR MANUAL	6.0	Unidade	R\$ 95,26	R\$ 571,56
Especifica	ação: ARREBITADOR MANUAL				
80	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM	10.0	Unidade	R\$ 42,95	R\$ 429,50
Especifica	ação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 20MM				
81	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM	10.0	Unidade	R\$ 49,53	R\$ 495,30
Especifica	ação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 25MM			никология по	
82	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM	10.0	Unidade	R\$ 65,31	R\$ 653,10
Especifica	ação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 32MM			***************************************	
83	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM	10.0	Unidade	R\$ 71,15	R\$ 711,50
Especifica	eção: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 40MM				
84	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	10.0	Unidade	R\$ 82,00	R\$ 820,00
specifica	ıção: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 50MM	4			
85	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM	10.0	Unidade	R\$ 92,85	R\$ 928,50
specifica	ıção: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 60MM				
86	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM	10.0	Unidade	R\$ 108,35	R\$ 1.083,50





	ação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 75MM				MUM
87	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM	10.0	Unidade	R\$ 139,35	R\$ 1.393,50
Especific	ação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 85MM				
88	TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM	10.0	Unidade	R\$ 185,85	R\$ 1.858,5
Especific	ação: TARRAXA PARA FAZER ROSCA DE 110MM		an ann an	A. A. C.	
89	ALICATE	20.0	Unidade	R\$ 30,85	R\$ 617,0
Especific	ação: ALICATE				
90	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P	40.0	Unidade	R\$ 77,35	R\$ 3.094,0
Especific	ação: ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10P				
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P	40.0	Unidade	R\$ 100,60	R\$ 4.024,0
Especifica	ação: ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12P			- N	
92	ALICATE DE PRESSÃO	10.0	Unidade	R\$ 86,23	R\$ 862,3
Especifica	ação: ALICATE DE PRESSÃO	***************************************			
93	CHAVE DE FENDA 5/16XA	40.0	Unidade	R\$ 18,96	R\$ 758,40
Especifica	ação: CHAVE DE FENDA 5/16XA		**************************************		
94	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"	40.0	Unidade	R\$ 14,13	R\$ 565,20
Especifica	oção: CHAVE PHILLIPS 1/4X6"			L	

		LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
95	ALAVANCA FERRO REDONDO LISO	40.0	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 1.854,00
Especifica	ção: ALAVANCA FERRO REDONDO LISO		A		
96	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	30.0	Unidade	R\$ 24,06	R\$ 721,80
Especifica	ção: CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	*			
97	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	30.0	Unidade	R\$ 22,06	R\$ 661,80
Especifica	ção: CABO DE MADEIRA PARA FOICE				
98	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	30.0	Unidade	R\$ 23,76	R\$ 712,80
Especifica	ção: CABO DE MADEIRA PARA PÁ				
99	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	30.0	Unidade	R\$ 26,13	R\$ 783,90
Especifica	ção: CABO DE MADEIRA PARA PICARETA				
100	CAVADEIRA MANUAL	16.0	Unidade	R\$ 131.60	R\$ 2.105,60





101	CHIBANCA 4 LIBRAS	30.0	Unidade	R\$ 61,85	R\$ 1.855,5
	ação: CHIBANCA 4 LIBRAS		7,1000	117 02,00	114 21000/
LSPECIFIC	ação. Chibanes 4 cibros	1			***************************************
102	ENXADA 0,5 LIBRAS	20.0	Unidade	R\$ 57,20	R\$ 1.144,0
Especifica	ação: ENXADA 0,5 LIBRAS				
103	ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PACOTE 150g	100.0	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 1.180,0
Especifica	ação: ESTOPA PARA POLIMENTO 100 ALGODÃO PA	COTE 150g			
104	FITA ZEBRADA 70mm X 20mm	40.0	Unidade	R\$ 24,03	R\$ 961,2
Especifica	ação: FITA ZEBRADA 70mm X 20mm				
105	LIMA PARA FERRO	40.0	Unidade	R\$ 25,06	R\$ 1.002,4
Especifica	oção: LIMA PARA FERRO				
106	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	40.0	Unidade	R\$ 67,80	R\$ 2.712,0
Especifica	oção: PÁ AJUNTADEIRA DE BICO				
107	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	20.0	Unidade	R\$ 67,80	R\$ 1.356,0
Especifica	ção: PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA				
108	PICARETA	45.0	Unidade	R\$ 102,56	R\$ 4.615,2
Especifica	ıção: PICARETA				
109	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS	25.0	Unidade	R\$ 118,06	R\$ 2.951,5
Especifica	ição: SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS				
110	ARAME FARPADO 500 METROS	10.0	Rolo	R\$ 557,56	R\$ 5.575,60
Especifica	ção: ARAME FARPADO 500 METROS				
111	ARAME GALVANIZADO	80.0	QUILO	R\$ 21,55	R\$ 1.724,00
specifica	ıção: ARAME GALVANIZADO				
112	ARAME PRÉ COZIDO	80.0	QUILO	R\$ 24,06	R\$ 1.924,80
specifica	ção: ARAME PRÉ COZIDO	λ			
113	CARRINHO DE MÃO 50L COM BRAÇO METÁLICO	10.0	Unidade	R\$ 363,56	R\$ 3.635,60
	ção: CARRINHO DE MÃO 50L COM BRACO METÁLI				

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
114	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS	70.0	Unidade	R\$ 77,35	R\$ 5.414,50		

Valor total do lote R\$ 37.477,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)





Especific	ação: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 25 AMPERS				
115	CABO ELÉTRICO DE 100 METROS	25.0	Peça	R\$ 356,35	R\$ 8.908,75
Especific	ação: CABO ELÉTRICO DE 100 METROS				
116	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1	60.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Especific	ação: CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X1				
117	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	60.0	Unidade	R\$ 21,55	R\$ 1.293,00
Especific	ação: CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 2X2	Α.	**************************************		
118	CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4	60.0	Unidade	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00
Especific	ação: CAIXA PARA ENERGIA PREDIAL 4X4				
119	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA	30.0	Unidade	R\$ 284,56	R\$ 8.536,80
Especifica	ação: CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSSICA				
120	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSSICA	30.0	Unidade	R\$ 232,35	R\$ 6.970,50
Especifica	ação: CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSS	ICA			
121	CONDUITE PARA ENERGIA	600.0	Metro	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
Especifica	ação: CONDUITE PARA ENERGIA				
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
Especifica	ação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERS				
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
Especifica	ação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERS				
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 43,25	R\$ 2.162,50
Especifica	ação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERS	***************************************			
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	50.0	Unidade	R\$ 61,85	R\$ 3.092,50
Especifica	ação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES	n elita i danne en al leisana annelli (danne (in)	HICKARA MARKO I ARBAMAN MARKA MARKA MARKA I KIMBA ARBA MARKA MARKA MARKA MARKA MARKA MARKA MARKA MARKA MARKA M	од далжен образа от	
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
Especifica	ação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERS				
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 100,56	R\$ 5.028.00
Especifica	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERS				
128	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 93,06	R\$ 4.653,00
Especifica	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERS				
129	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS	50.0	Unidade	R\$ 98,23	R\$ 4.911,50
Especifica	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERS				
130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES	50.0	Unidade	R\$ 147,10	R\$ 7.355,00
La-mod0000-4-40000000					





Especific	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMPERES				
131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	50.0	Unidade	R\$ 154,85	R\$ 7.742,5
Especific	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	Å	Å	A. C.	
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIMP 8KV	20.0	Unidade	R\$ 1.007,35	R\$ 20.147,0
Especific	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A UI 750VUIMP	8KV			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA - 10KA FREQUÊNCIA 50/60HZ	20.0	Unidade	R\$ 185,85	R\$ 3.717,0
Especific	ação: DISJUNTOR TRIFÁSICO 220 VCA - 10KA FRE	EQUÊNCIA 50/6	OHZ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
134	CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220- 575V 3~30A	20.0	Unidade	R\$ 1.162,35	R\$ 23.247,0
Especific	ação: CHAVE SOFT-STARTER REDE LINE 220-575	V 3~30A			
135	FUSÍVEL DE80A	40.0	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 1.140,0
Especific	ação: FUSÍVEL DE80A	numan nama nama nama nama nama na ka			
136	FUSÍVEL DE 500 A - 200V	40.0	Unidade	R\$ 77,35	R\$ 3.094,00
Especific	ação: FUSÍVEL DE 500 A - 200V	*			
137	MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100PSI	30.0	Unidade	R\$ 69,60	R\$ 2.088,0
Especific	ação: MANÔMETRO VERTICAL 0 A 7KGF/CM2 100	PSI			
138	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL	60.0	Unidade	R\$ 29,30	R\$ 1.758,0
Especific	ação: BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - INTRAL		***************************************		
139	EXTENSÃO 5 METROS	20.0	Unidade	R\$ 46,35	R\$ 927,00
Especific	ação: EXTENSÃO 5 METROS	OPERA MENOR DE SERVICIO DE LA MENTRA DE LA MENTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CO	BARRIO E SA SER BARRIO E EL ESTA SE	ACA COMMINICA ACCOUNTS AND MAINTAIN AND ACCOUNTS AND ACCO	MARKET CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE
140	EXTENSÃO 20 METROS	15.0	Unidade	R\$ 99,73	R\$ 1.495,9
Especific	ação: EXTENSÃO 20 METROS				
141	FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	20.0	Peça	R\$ 573,35	R\$ 11.467,00
Especifica	ação: FIO ELÉTRICO 10MM 100 METROS	anning and an anning and an anning to the second		ananana ama anana ama anana ama ambana	
142	FITA AUTO FUSÃO 20 METROS	180.0	Unidade	R\$ 37,05	R\$ 6.669,00
Especifica	ação: FITA AUTO FUSÃO 20 METROS				
143	FITA ISOLANTE 20 METROS	180.0	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 2.376,00
Especifica	ação: FITA ISOLANTE 20 METROS	*			
144	INTERRUPTOR	70.0	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 640,50
Especifica	ação: INTERRUPTOR	1.			
145	INTERRUPTOR PARALELO	40.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 428,00
Especifica	gão: INTERRUPTOR PARALELO				
146	INTERRUPTOR SIMPLES	40.0	Unidade	R\$ 8,53	R\$ 341,20





					White
Especific	ação: INTERRUPTOR SIMPLES				· ·
147	LÁMPADA ELÉTRICA 25 WATS	180.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 1.089,0
Especific	ação: LÂMPADA ELÉTRICA 25 WATS		***************************************	had a second	
148	LÂMPADA ELÉTRICA 45 WATS	180.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 1.926,0
Especific	ação: LAMPADA ELÈTRICA 45 WATS				
149	LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS	20.0	Unidade	R\$ 92,85	R\$ 1.857,0
Especific	ação: LANTERNA ELÉTRICA 45 WATS				
150	PINO FÊMEA PARA TOMADA	80.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 608,0
Especific	ação: PINO FÊMEA PARA TOMADA				
151	PINO MACHO PARA TOMADA	80.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 608,00
Especific	ação: PINO MACHO PARA TOMADA				
152	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE	30.0	Unidade	R\$ 38,73	R\$ 1.161,9
Especifica	ação: RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE				
153	SOQUETE PARA LÂMPADAS	80.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Especifica	ação: SOQUETE PARA LÂMPADAS				
154	TÊ ELÉTRICO	80.0	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 297,60
Especifica	ação: TÊ ELÉTRICO				
155	TOMADA	100.0	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
Especifica	ação: TOMADA				
156	CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL	200.0	Metro	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
Especifica	ação: CABO ANTI-CHAMA 10mm FLEXÍVEL				
157	CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL	200.0	Metro	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
Especifica	ação: CABO ANTI-CHAMA 16mm FLEXÍVEL				
158	CABO PP 3X6MM	700.0	METROS	R\$ 21,55	R\$ 15.085,00
Especifica	ação: CABO PP 3X6MM				
159	CABO PP DE 2/1	1600.0	METROS	R\$ 10,70	R\$ 17.120,00
Especifica	ação: CABO PP DE 2/1				
160	CABO PP DE 2/1.5	1600.0	METROS	R\$ 12,25	R\$ 19.600,00
specifica	oção: CABO PP DE 2/1.5				
161	CABO PP DE 3X4	1000.0	METROS	R\$ 20,46	R\$ 20.460,00





162	CABO PP DE 4/50 mm	1000.0	METROS	R\$ 33,63	R\$ 33.630,00
Especific	ação: CABO PP DE 4/50 mm				
163	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA	30.0	Unidade	R\$ 542,35	R\$ 16.270,50
Especific	ação: CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA				
164	CURVA ELÉTRICA 180º 1.1/4	40.0	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 304,00
Especific	ação: CURVA ELÉTRICA 180º 1.1/4			i	
165	CURVA ELÉTRICA 90º 1.1/4	40.0	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 242,00
Especifica	ação: CURVA ELÉTRICA 90º 1.1/4				
166	LAMPADA LED DE 12 WATS	80.0	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
Especifica	oção: LAMPADA LED DE 12 WATS				
167	LUVA ELÉTRICA 1.1/4	40.0	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 244,80
Especifica	oção: LUVA ELÉTRICA 1.1/4	aaskaaaaeaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa		1940431111111111111111111111111111111111	
168	DISCO DE CORTE	200.0	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
Especifica	ação: DISCO DE CORTE				
169	DISCO DE DESBASTE	60.0	Unidade	R\$ 12,25	R\$ 735,00
Especifica	oção: DISCO DE DESBASTE	ne de come reconstruen en comunicad en			
	Valor total do lote R\$ 298.	412,00 (duzentos	e noventa e oit	o mil, quatrocento	s e doze reais
	Valor total do lote R\$ 298.	412,00 (duzentos	e noventa e oit	o mil, quatrocento	s e doze real

		LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
170	ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220 V	2.0	Unidade	R\$ 588,85	R\$ 1.177,70
Especifica	ção: ESMERIL ELÉTRICO BIVOLT 1/2CV - 110/220	O V			
171	ESMERILHADEIRA ELÈTRICA	2.0	UNID	R\$ 472,90	R\$ 945,80
Especifica	ção: ESMERILHADEIRA ELÉTRICA				
172	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE	2.0	Unidade	R\$ 412,56	R\$ 825,12
Especifica	ção: FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVE				
173	MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL	2.0	Unidade	R\$ 1.335,56	R\$ 2.671,12
Especifica	ção: MOTOSERRA A GASOLINA 54CC 20 POL				
174	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP CC DOIS TEMPOS	2.0	Unidade	R\$ 1.490,56	R\$ 2.981,12
Especifica	ção: ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 1,7HP C	C DOIS TEMPOS			
175	MARTELO DE DEMOLIÇÃO 220V 2200W	2.0	Unidade	R\$ 1.943,23	R\$ 3.886,46





	Valor total do lote R\$ 30.311,72 (	trinta mil, t	rezentos e onz	e reais e setenta e	dois centavos)
Especifica	ação: Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofás	sico 110v/220	ov Partida Elétric	a	
177	Gerador de Energia a Gasolina 10kva Monofásico 110v/220v Partida Elétrica	2.0	Unidade	R\$ 7.749,85	R\$ 15.499,70
Especifica	ação: LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 3	300I/h			
176	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V 1600 lb/pol 300l/h	2.0	Unidade	R\$ 1.162,35	R\$ 2.324,70

Valor total R\$ 971.256,34 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 971.256,34 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, Nova Russas / CE.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na





execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.





8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) -: (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

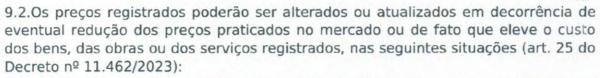
- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
  - I os quantitativos e os saldos;
  - II as solicitações de adesão: e
  - III o remanejamento das quantidades.







- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração





Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acordãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Nova Russas/CE, 22 de julho de 2025

Carlos Henrique Martins Farias

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

este